

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONTRATO Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Celebrado entre a Câmara Municipal de Quirinópolis-GO e a empresa Maximino Machado da Costa-ME, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MAXIMINO MACHADO DA COSTA-ME** (SUPERMERCADO COSTA), inscrita no CNPJ nº 09.266.527/0001-37, localizada à Av José Quintiliano Leão nº 260 - Centro, na cidade de Quirinópolis-Goiás, neste ato representada pelo Sr. Maximino Machado da Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-Goiás, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.503.767 DGPC/GO e CPF nº 864.806.801-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento contratual o fornecimento de:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	AÇUCAR 5 KG	Pct.	108	Cristal	10,70	1.155,60
02	ÁGUA GALÃO 20 LT	Unid.	90	Esmeralda	9,00	810,00
03	ÁGUA MINERAL 500 ML CX COM 12	Cx.	90	Esmeralda	12,00	1.080,00
04	ÁGUA MINERAL COPO 200ML C/48 UNID. CX	Cx.	378	Esmeralda	30,00	11.340,00
05	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	Unid.	72	Q-boa	2,79	200,88
06	ÁLCOOL 1 LT	Unid.	63	Anhanguera	6,20	390,60
07	ÁLCOOL EM GEL	Unid.	90	Start	11,60	1.044,00
08	AROMATIZANTE 360 ML	Unid.	126	Glade	8,25	1.039,50
09	AROMATIZANTE AMBIENTE 360 ML/305G	Unid.	126	Glade	8,25	1.039,50

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

10	BALDE PLASTICO	Unid.	27	Arqplast	6,40	172,80
11	BOTAS DE BORRACHA	Unid.	6		40,00	240,00
12	CAFÉ 500 GR	Unid.	324	Vascafé	10,30	3.337,20
13	CANELA EM PAU KG	Kg.	342	Junco	30,00	10.260,00
14	CERA INCOLOR 750 ML	Unid.	153	Polylar	5,00	765,00
15	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 14 LT	Unid.	18	Arqplast	18,00	324,00
16	CESTO PARA LIXO 64 LT	Unid.	12	Arqplast	22,00	264,00
17	COADOR Nº 16	Unid.	36	4 estação	4,00	144,00
18	COLHER DESCARTÁVEL 50 UNID.	Pct.	36	Strawplast	2,75	99,00
19	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 25x1x100	Cx.	90	Copobras	68,75	6.187,50
20	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 50x1x100	Cx.	63	Mimaplast	70,00	4.410,00
21	DESINFETANTE 1 LT	Unid.	126	Politriz	3,75	472,50
22	DETERGENTE 500 ML	Unid.	126	Limpol	1,55	195,30
23	ESPONJA DE AÇO 60 G	Unid.	135	Assolan	1,00	135,00
24	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	Unid.	63	Assolan	1,00	63,00
25	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60 CM	Unid.	45	Copalimpa	2,00	90,00
26	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNID.	Pct.	36	Strawplast	2,75	99,00
27	GUARDANAPO C/ 50 UNIDADES 24X22 CM	Pct.	99	Coquetel	1,25	123,75
28	INSETICIDA SPRAY 300 ML - 395 ML	Unid.	90	SBP	8,40	756,00
29	LIMPA METAIS	Unid.	27	Start	13,00	351,00
30	LIMPADOR CONCENTRADO 2 LT	Unid.	135	Start	16,95	2.288,25
31	LIMPADOR CONCENTRADO GEL 2 LT	Unid.	126	Start	16,95	2.135,70
32	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Unid.	27	Politriz	2,00	54,00
33	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJO 2 LT	Unid.	54	Start	8,99	485,46
34	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 500 ML	Unid.	90	Veja	5,50	495,00
35	LIMPADOR PARA TELAS (VÍDEO)	Unid.	15	Start	10,00	150,00
36	LIMPADOR DE PEDRA 2 LT	Unid.	54	Start	11,25	607,50
37	LIMPADOR DE VIDRAÇA 500 ML	Unid.	54	Politriz	3,50	189,00
38	LIMPADOR MULTI USO 750 ML	Unid.	90	Veja	3,75	337,50
39	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA G	Unid.	54	Start	5,00	270,00
40	ÓLEO DE PEROBA 200 ML	Unid.	54		6,00	324,00
41	PÁ DE LIXO CABO LONGO	Unid.	15		9,25	138,75
42	PANO DE CHÃO ATOALHADO	Unid.	90	Copalimpa	5,90	531,00
43	PANO MULTI USO C/5 60 CM	Unid.	54	Start	5,25	283,50
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4 ROLOS DE 30 MT	Unid.	126	Dueto	4,00	504,00
45	PAPEL TOALHA 1 KG 20X21 CM	Unid.	45	Alveflor	31,90	1.435,50
46	PRATOS DESCARTÁVEIS 175 MM 12 UNID.	Pct.	72	Mimaplast	3,00	216,00
47	PRATOS DESCARTÁVEIS 210 MM 10 UNID.	Pct.	144	Mimaplast	2,30	331,20

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

48	REMOVEDOR MÁGICO DE CERA E SUJEIRAS PESADAS	Unid.	54	Start	17,50	945,00
49	RODO 40 CM	Unid.	45	Tico Jorge	10,00	450,00
50	RODO 60 CM	Unid.	45	Pontol flex	25,00	1.125,00
51	ROLO DE PAPEL TOALHA 14CMX22CM C/2UND	Unid.	30	Snob	3,60	108,00
52	SABÃO EM BARRA 5x1	Unid.	45	Ypê	5,85	263,25
53	SABÃO EM PÓ 1 KG	Unid.	90	Omo	7,75	697,50
54	SABONETE LÍQUIDO 2 LT	Unid.	54	Start	15,00	810,00
55	SACO PARA LIXO 100 LT C/10 UNID.	Unid.	270	Alplastic	3,70	999,00
56	SACO PARA LIXO 15 LT C/10 UNID.	Unid.	225	Alplastic	3,70	832,50
57	SACO PARA LIXO 30 LT C/10 UNID.	Unid.	72	Alplastic	3,70	266,40
58	SACO PARA LIXO 50 LT C/10 UNID.	Unid.	135	Alplastic	3,70	499,50
59	SUCO EM PÓ 1 KG	Unid.	1800	Qualimax	8,25	14.850,00
60	VASSOURA DE PROPILENO LIMPEZA PESADA	Unid.	27	Condor	9,00	243,00
61	VASSOURA DE PROPILENO LIMPEZA DELICADA	Unid.	27	Condor	9,00	243,00
62	VASSOURINHA SANITÁRIA COM SUPORTE	Unid.	27	Condor	5,90	159,30
63	POTE DE MARGARINA 500 GR	Unid.	48	Delicia	4,50	216,00
64	POTE DE MANTEIGA 500 GR	Unid.	48	Canto de minas	21,00	1.008,00
70	LEITE UNIDADE - UNIDADE	Unid.	448	Piracanjuba	4,00	1.792,00
	TOTAL GERAL					82.872,94

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 - A **CONTRATADA** entregará o objeto descrito na cláusula precedente, através de requisições próprias emitidas pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Quirinópolis, a qual manterá controle do fornecimento;

2.2 - O produto não poderá ser entregue sem a requisição do (a) Chefe do Setor de Compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

2.3 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada.

2.4 - No caso de falta do produto no estoque da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio, ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega, sob pena de incorrer na multa da Cláusula Oitava deste contrato.

2.5 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

3.1 - O produto constante do objeto, será entregue pelo preço geral de **R\$ 82.872,94** (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1 - O produto constante do objeto iniciará a partir de sua assinatura e encerrará no dia **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes, poderá ser aditivado seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **0101.01.031.0001.2001-33.90.30.100 - Material de Consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo**, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

7.1 - Das obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle do produto entregue;

7.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

7.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.2.1 - Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor das requisições;

7.2.2 - Ter a pronta entrega o produto solicitado;

7.2.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

7.2.4 - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.3 - **DAS PENALIDADES E MULTAS;**

7.3.1 - O atraso na entrega do produto sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do produto solicitado;

7.3.2 - Se o atraso ultrapassar a 03 (três) dias, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

7.3.3 - Em caso de inexecução total do contrato será cobrada multa de até 5.000 UVFQ.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.3.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.3.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no Departamento de Receita Tributária, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

7.3.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

7.3.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Presidência da Câmara Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Diretoria Administrativa.

7.3.8 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais, inclusive, atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos.

8.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

8.1.3 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

8.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:

8.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei.

9.2 - As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA:

10.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Quirinópolis, 19 de Março de 2018.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

MAXIMINO MACHADO DA COSTA-ME
Contratada

Advogado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: